



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2024**

1. PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC**, inscrito no CNPJ 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**, que tem por Objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM'S), complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da empresa CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.562/0002-09 para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços odontológicos, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM'S), complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS

3. DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. O preço estimado para essa inexigibilidade é de R\$ 743.438,15 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos) período de 12 (doze) meses.

4. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. A habilitação jurídica da empresa está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**, cuja análise e aprovação se deu pela comissão de licitações/credenciamento

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. A ratificação da inexigibilidade de licitação será realizada pela Autoridade Superior do Consórcio CISAMOSC.

5.2. O referido ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Santa Catarina, endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br, órgão oficial de



divulgação do Consórcio, no endereço eletrônico www.cisamosc.sc.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O foro da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta inexigibilidade dos atos dela decorrentes.

Chapecó (SC), em 19 de janeiro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
MAURO FRANCISCO RISSO
Presidente**